PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO ESTRATÉGICO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2026–2036

TERRA BOA – PARANÁ



MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, também, a primeira experiência da criança com a vida pública. É na creche e na pré-escola que meninas e meninos de 0 a 5 anos encontram o espaço protegido para brincar, conviver, descobrir e construir as bases do seu desenvolvimento integral. É ali que se aprende a dividir, a esperar, a nomear o mundo e a confiar nos adultos que cuidam.

Por isso, falar de Educação Infantil é falar do começo de tudo e do começo que se oferece a cada criança depende, em grande medida, o restante do seu percurso escolar e da sua vida.

Em Terra Boa, essa responsabilidade é assumida com seriedade. A rede municipal de Educação Infantil atende hoje centenas de crianças em seus Centros Municipais de Educação Infantil e na Escola do Campo, com o compromisso diário de oferecer um atendimento que una o cuidado e a educação, o afeto e a intencionalidade pedagógica. Reconhecemos, com transparência, que ainda há crianças aguardando uma vaga em creche e que esse é um desafio que exige planejamento, investimento e gestão responsável. Reconhecer a demanda não é admitir fragilidade: é o ponto de partida honesto de uma política pública que se pretende eficaz.

É com esse espírito que apresentamos o Plano Estratégico de Expansão de Matrículas na Educação Infantil 2026–2036. Mais do que um documento técnico, este Plano expressa uma decisão política e institucional: a de que a ampliação do acesso à Educação Infantil em nosso município ocorrerá de forma planejada, progressiva e sustentável, sempre acompanhada das condições necessárias para que cada nova vaga signifique, de fato, um atendimento de qualidade. Não nos interessa apenas abrir portas; interessa-nos garantir que, ao atravessá-las, cada criança encontre um ambiente seguro, acolhedor, acessível e pedagogicamente organizado, com profissionais preparados, materiais adequados e uma proposta educativa que respeite a infância em sua inteireza.

A construção da nova unidade de Educação Infantil, cuja conclusão está prevista para 2027, é a expressão concreta desse compromisso. Ela representa mais do que metros quadrados construídos: representa a possibilidade de acolher crianças que hoje aguardam, de reorganizar a oferta da rede e de qualificar o atendimento já prestado. A ela somam-se o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de cadastro e encaminhamento, a transparência na divulgação da lista de espera e o acompanhamento permanente da capacidade instalada de nossas unidades.

Quero registrar, ainda, o reconhecimento ao trabalho dos profissionais que atuam na Educação Infantil de Terra Boa. São professoras, auxiliares, equipes de apoio, coordenação e direção que, todos os dias, sustentam com dedicação o direito das crianças à educação. Nenhum plano se realiza sem pessoas comprometidas, e é essa equipe que dará vida às metas aqui estabelecidas.

Dirijo-me também às famílias. A confiança que depositam na escola pública municipal é o que nos move e nos responsabiliza. Reafirmamos o compromisso de manter um diálogo aberto, de prestar contas com clareza e de construir, junto com a comunidade, uma Educação Infantil cada vez mais próxima das necessidades das crianças.

Por fim, este Plano é um convite à continuidade. Que ele atravesse gestões, oriente decisões orçamentárias e permaneça como referência para o município, independentemente das mudanças administrativas que o tempo trará. Investir na primeira infância é a escolha mais estratégica que um município pode fazer: é investir na redução das desigualdades, no fortalecimento das famílias e na construção de uma sociedade mais justa. Terra Boa assume essa escolha com responsabilidade, transparência e esperança.

Rosane Estela Raimundo Zampar

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa – Paraná

1. APRESENTAÇÃO

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental da criança, sendo essencial para seu desenvolvimento integral, sua formação humana e sua inserção nas experiências sociais, culturais e educativas.

O Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reconhece a necessidade de planejar, organizar e acompanhar continuamente a oferta de vagas na Educação Infantil, considerando as características demográficas do município, a capacidade instalada da rede municipal, a demanda apresentada pelas famílias e as condições necessárias à oferta de um atendimento público de qualidade.

Nesse contexto, o presente **Plano Estratégico de Expansão de Matrículas na Educação Infantil de Terra Boa – PR, para o período de 2026 a 2036**, constitui um instrumento de planejamento e gestão destinado a orientar as políticas municipais de ampliação do acesso, organização da oferta e qualificação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

O documento contempla as duas faixas de atendimento da Educação Infantil: a creche, destinada às crianças de 0 a 3 anos, e a pré-escola, destinada às crianças de 4 e 5 anos. Entretanto, considerando que a demanda manifesta não atendida está concentrada na etapa creche, o planejamento atribui atenção especial à ampliação progressiva dessa oferta.

A elaboração deste Plano considera os dados administrativos das unidades municipais, os registros de matrículas, a capacidade declarada de atendimento, a lista de espera, os procedimentos municipais de gerenciamento da demanda e os investimentos em infraestrutura educacional, incluindo a construção de uma nova unidade de Educação Infantil.

Mais do que estabelecer metas de ampliação de vagas, este instrumento busca assegurar que a expansão ocorra de maneira planejada, responsável e compatível com a capacidade administrativa, financeira, física e operacional do Município,

garantindo que a abertura de novas vagas esteja acompanhada das condições necessárias ao atendimento das crianças.

O Plano também estabelece mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe a evolução da demanda, identifique necessidades, avalie os resultados alcançados e promova os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

Assim, o Município reafirma seu compromisso com a garantia do direito à Educação Infantil, com a transparência na gestão pública e com a construção de políticas educacionais que considerem as necessidades das crianças e de suas famílias.

2. IDENTIFICAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PLANO

Identificação	**Descrição**
Município	Terra Boa – Paraná
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrumento	Plano Estratégico de Expansão de Matrículas na Educação Infantil
Período de vigência	2026–2036
Etapa contemplada	Educação Infantil
Faixa etária	0 a 5 anos
Organização do atendimento	Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos)
Abrangência	Rede Municipal de Ensino
Coordenação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação das unidades educacionais e instâncias de acompanhamento da política educacional

O Plano possui abrangência municipal e contempla o planejamento da oferta de Educação Infantil em sua integralidade, considerando as especificidades da creche e da pré-escola.

As metas e estratégias deverão observar a legislação educacional vigente, as condições de atendimento da rede municipal e as necessidades identificadas nos levantamentos de demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Plano fundamenta-se no conjunto de disposições legais que reconhecem a Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado, estabelecendo responsabilidades para os Municípios quanto à oferta, à expansão e à qualidade do atendimento.

Constituem referências legais e normativas:

I – Constituição Federal de 1988: especialmente os artigos 205, 208, inciso IV, e 211, que estabelecem o direito à educação, o dever do Estado com a Educação Infantil e a atuação prioritária dos Municípios na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

II – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): que assegura os direitos fundamentais da criança, incluindo o direito à educação e ao atendimento em creche e pré-escola.

III – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): que define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, organizada em creche e pré-escola, e estabelece as responsabilidades dos entes federativos.

IV – Lei Federal nº 13.005/2014: Plano Nacional de Educação anterior, como referência histórica para a evolução das políticas de acesso à Educação Infantil e para a análise do planejamento educacional municipal.

V – Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância: que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância.

VI – Lei Federal nº 14.851/2024: que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas em creches.

VII – Lei Federal nº 15.388/2026 – Novo Plano Nacional de Educação: especialmente o Objetivo 1, relativo à ampliação da oferta de matrículas em creche e à universalização da pré-escola, e o Objetivo 2, referente à garantia da qualidade da oferta da Educação Infantil.

VIII – Decreto Municipal nº 4.134/2025: que estabelece procedimentos para o gerenciamento da demanda não atendida por vagas em creches no Município de Terra Boa, disciplinando o cadastramento, os critérios de priorização, a atualização e a divulgação da lista de espera.

IX – Demais normas nacionais e estaduais: relativas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular, aos padrões de qualidade, à inclusão, à acessibilidade e à proteção integral da criança.

A fundamentação normativa orienta a elaboração das metas, estratégias e ações deste Plano, respeitando as competências municipais e o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

4. OBJETIVOS DO PLANO

4.1. Objetivo geral

Planejar e orientar a expansão progressiva e qualificada das matrículas na Educação Infantil do Município de Terra Boa, no período de 2026 a 2036, assegurando o atendimento à demanda manifesta por vagas em creche, a manutenção da universalização do acesso à pré-escola e a oferta de condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

4.2. Objetivos específicos

I – Identificar e acompanhar a demanda manifesta por vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa creche.

II – Monitorar a capacidade instalada, a ocupação e a disponibilidade efetiva de vagas nas unidades municipais.

III – Ampliar progressivamente a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, buscando atender integralmente à demanda manifesta registrada.

IV – Concluir e colocar em funcionamento a nova unidade de Educação Infantil em construção, observadas as condições estruturais, pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias.

V – Assegurar a continuidade do atendimento às crianças de 4 e 5 anos, mantendo a garantia de acesso à pré-escola.

VI – Aperfeiçoar os mecanismos de cadastramento, triagem, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de vagas.

VII – Promover a utilização eficiente da capacidade instalada da rede municipal, considerando as especificidades das faixas etárias e a organização dos agrupamentos.

VIII – Garantir que a expansão da oferta seja acompanhada da disponibilização de profissionais, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e demais recursos necessários.

IX – Fortalecer o planejamento orçamentário e financeiro destinado à manutenção e à ampliação da Educação Infantil.

X – Estabelecer indicadores e mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

5. DIAGNÓSTICO DA OFERTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5.1. Organização da rede municipal

O Município de Terra Boa organiza a oferta de Educação Infantil por meio de unidades municipais que atendem às crianças de 0 a 5 anos, distribuídas entre a etapa creche e a pré-escola.

Na etapa creche, o atendimento de crianças de 0 a 3 anos é realizado por três unidades:

- CMEI Criança Feliz;
- CMEI Professora Maria das Dores de Alcântara;
- CMEI Pequeno Polegar.

Na pré-escola, o atendimento de crianças de 4 e 5 anos ocorre no CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodrigues e na Escola do Campo Manoel Marques Rosa.

Essa organização permite ao Município atender às diferentes faixas etárias da Educação Infantil, considerando as características das unidades, a disponibilidade de vagas e as necessidades das famílias.

5.2. Capacidade instalada e matrículas na etapa creche

Conforme informações administrativas encaminhadas pelas unidades municipais, a capacidade declarada de atendimento na etapa creche corresponde a 506 vagas, distribuídas entre os três CMEIs.

Unidade educacional	**Capacidade de vagas**	**Matrículas**	**Diferença**
CMEI Professora Maria das Dores de Alcântara	160	147	13
CMEI Criança Feliz	270	248	22
CMEI Pequeno Polegar	76	66	10
Total	**506**	**461**	**45**

Os dados demonstram que as três unidades possuem 461 crianças matriculadas, diante de uma capacidade declarada de 506 vagas, correspondendo a uma ocupação aproximada de 91,1%.

A diferença de 45 vagas representa o saldo entre a capacidade informada e o número de matrículas. Esse quantitativo, entretanto, não deve ser interpretado automaticamente como disponibilidade imediata para atendimento da lista de espera, pois a ocupação das vagas depende da organização por faixa etária, da composição dos agrupamentos, das condições de funcionamento e da disponibilidade de profissionais.

5.3. Capacidade e matrículas na pré-escola

Na etapa pré-escola, o Município registra 442 matrículas de crianças de 4 e 5 anos, distribuídas da seguinte forma:

Unidade educacional	**Matrículas**
CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodrigues	431
Escola do Campo Manoel Marques Rosa	11
Total	**442**

O CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodrigues possui capacidade declarada de 480 vagas, com 431 crianças matriculadas.

As 11 matrículas da Escola do Campo Manoel Marques Rosa também integram o quantitativo municipal da pré-escola. Como não foi informada a capacidade específica dessa unidade, o presente diagnóstico não atribui a ela saldo de vagas disponíveis.

Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, o Município garante o atendimento a todas as crianças de 4 e 5 anos que procuram uma vaga na rede municipal, não havendo registro de demanda manifesta reprimida nessa faixa etária.

A diferença entre o percentual de cobertura populacional estimado e o total de matrículas municipais deverá ser analisada considerando os critérios de corte etário, a possibilidade de atendimento em instituições privadas e a metodologia utilizada nas bases populacionais e educacionais, sem ser interpretada isoladamente como falta de vagas na rede municipal.

5.4. Demanda manifesta por vagas em creche

A demanda manifesta constitui o principal parâmetro para o planejamento da expansão da oferta de vagas em creche no Município.

Conforme levantamento informado pela Secretaria Municipal de Educação, em novembro de 2026, a lista de espera registra 14 crianças de 0 a 3 anos que aguardam atendimento.

O Município realiza o cadastramento e a triagem das solicitações apresentadas pelas famílias. Após a análise, a criança é encaminhada ao CMEI que apresenta disponibilidade de vaga compatível com sua faixa etária e com as condições de atendimento.

Por se tratar de município de pequeno porte, a gestão da demanda é realizada de forma centralizada, considerando a capacidade disponível na rede municipal, sem adoção de distribuição obrigatória das vagas por bairros ou territórios de abrangência.

A lista de espera é atualizada mensalmente e divulgada no portal oficial do Município e no Portal da Transparência, observando os critérios de publicidade, proteção de dados pessoais e anonimização das informações, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 4.134/2025.

A diferença entre a capacidade declarada e as matrículas registradas deverá ser acompanhada em conjunto com a lista de espera, de modo a identificar a disponibilidade efetiva de vagas e orientar os encaminhamentos e as decisões de expansão.

5.5. Ampliação da infraestrutura: nova unidade de Educação Infantil

Como estratégia de ampliação da capacidade de atendimento, o Município encontra-se executando a construção de uma nova unidade de Educação Infantil, planejada para atender aproximadamente 38 crianças.

A previsão atualmente informada para conclusão da obra é o ano de 2027. Entretanto, o cronograma está sujeito às condições de execução, incluindo

possíveis atrasos decorrentes de eventos climáticos e outros fatores que possam interferir no andamento dos serviços.

Após a conclusão da obra, deverão ser providenciadas as condições necessárias ao início do atendimento, incluindo mobiliário, equipamentos, organização dos ambientes, disponibilização de profissionais e demais recursos indispensáveis ao funcionamento.

Por essa razão, as 38 vagas planejadas não integram a capacidade atualmente disponível da rede municipal. Sua incorporação à oferta efetiva ocorrerá após a conclusão das etapas de implantação e o início das atividades da unidade.

5.6. Síntese do diagnóstico

O diagnóstico evidencia que Terra Boa possui uma rede municipal estruturada para o atendimento da Educação Infantil, com capacidade declarada de 506 vagas em creche e 461 matrículas nessa etapa.

Embora exista diferença entre a capacidade declarada e o número de matrículas, o Município registra 14 crianças na lista de espera, o que demonstra a importância de acompanhar a disponibilidade efetiva das vagas, considerando as especificidades dos agrupamentos e a organização do atendimento.

Na pré-escola, são registradas 442 matrículas, e a Secretaria Municipal de Educação informa que todas as crianças de 4 e 5 anos que procuram atendimento são contempladas.

A construção de uma nova unidade, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças, representa uma oportunidade concreta de ampliação da oferta, cuja efetivação dependerá da conclusão da obra e da organização das condições necessárias ao funcionamento.

Diante desse cenário, o planejamento para 2026–2036 deverá priorizar o atendimento integral da demanda manifesta por creche, o monitoramento da capacidade instalada, a ampliação responsável da infraestrutura e a manutenção da garantia de acesso à pré-escola.

6. PROJEÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Análise da evolução populacional

O planejamento da expansão da Educação Infantil deve considerar a evolução da população na faixa etária de 0 a 5 anos, uma vez que as mudanças demográficas influenciam diretamente a necessidade de organização da oferta de vagas e a utilização da capacidade instalada da rede municipal.

Para Terra Boa, a análise das projeções populacionais por faixa etária constitui importante referência para o planejamento de médio e longo prazo, permitindo identificar tendências e antecipar possíveis necessidades de reorganização da oferta.

A análise deve considerar separadamente as duas etapas da Educação Infantil: creche, destinada às crianças de 0 a 3 anos, e pré-escola, destinada às crianças de 4 e 5 anos, tendo em vista as diferenças entre as características da demanda e as responsabilidades municipais em cada etapa.

6.2. Projeção da população de 0 a 3 anos – Creche

A população de 0 a 3 anos constitui a referência demográfica para o planejamento da oferta de creche. A série de projeção utilizada nos estudos municipais indica tendência de redução desse contingente populacional ao longo do período analisado.

Ano	População projetada – 0 a 3 anos
2025	854
2026	839
2027	819
2028	805

2029	795
2030	787
2031	778
2032	769
2033	758
2034	748
2035	738
2036	729

Considerando os valores da série, a população estimada de 0 a 3 anos passa de 854 crianças, em 2025, para 729 crianças, em 2036, representando uma redução projetada de aproximadamente 14,6% no período.

Essa tendência demográfica deverá ser considerada no planejamento da expansão da rede, especialmente na definição de investimentos em infraestrutura, ampliação de turmas, organização dos agrupamentos e dimensionamento dos recursos humanos.

Entretanto, a redução projetada da população infantil não elimina a necessidade de ampliação da oferta de creche. O planejamento municipal deve considerar também a demanda efetivamente manifestada pelas famílias, a necessidade de atendimento, a capacidade de funcionamento das unidades e a evolução da procura ao longo dos anos.

6.3. Projeção da população de 4 a 5 anos – Pré-escola

Para a pré-escola, a série populacional também apresenta tendência de redução ao longo do período de planejamento.

Ano	População projetada – 4 a 5 anos
2025	461
2026	449
2027	443
2028	437
2029	427
2030	418
2031	411
2032	404
2033	398
2034	392
2035	387
2036	382

A projeção indica uma redução de 461 crianças, em 2025, para 382 crianças, em 2036, correspondendo a aproximadamente 17,1% no período.

Essa tendência reforça a importância do acompanhamento contínuo da população em idade pré-escolar, permitindo ao Município organizar a oferta de forma eficiente, sem comprometer a garantia de atendimento às crianças de 4 e 5 anos.

A redução populacional projetada poderá contribuir para a reorganização futura da capacidade instalada, desde que sejam preservadas as condições adequadas de atendimento, a distribuição das unidades e o acesso das crianças à pré-escola.

6.4. Implicações das projeções para o planejamento municipal

A análise conjunta das projeções de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos aponta para uma tendência de redução da população infantil em ambas as etapas da Educação Infantil.

Essa realidade exige que a expansão da oferta seja planejada com equilíbrio, considerando não apenas o crescimento ou a redução da população, mas também a demanda manifesta, as condições de atendimento e a capacidade operacional da rede.

Na etapa creche, o Município registra 461 matrículas e uma lista de espera de 14 crianças, conforme levantamento de novembro de 2026. A existência dessa demanda demonstra que permanece necessária a adoção de estratégias para ampliar o acesso, mesmo diante da tendência demográfica de redução da população infantil.

Nesse contexto, a construção de uma nova unidade, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças, constitui uma medida concreta de ampliação da infraestrutura municipal. Sua entrada em funcionamento deverá ser acompanhada de avaliação da demanda, da organização das turmas e da disponibilidade de profissionais, de modo que a nova capacidade seja incorporada à rede de forma planejada.

Na pré-escola, considerando que o Município informa garantir o atendimento a todas as crianças de 4 e 5 anos que procuram uma vaga, a prioridade deverá ser a manutenção da oferta e o acompanhamento da evolução das matrículas, com adequação da organização das unidades às necessidades identificadas.

Assim, as projeções populacionais deverão funcionar como instrumento de orientação para a tomada de decisões, e não como único parâmetro para determinar a ampliação ou redução de vagas.

6.5. Diretrizes para a expansão no período de 2026 a 2036

Considerando o diagnóstico da rede municipal e as tendências demográficas identificadas, o planejamento da expansão da Educação Infantil deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Acompanhar anualmente a evolução da população de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, utilizando as projeções populacionais como referência para o planejamento da oferta.

II – Monitorar continuamente as matrículas, as solicitações de vagas e a lista de espera na etapa creche.

III – Priorizar a ampliação da oferta de creche conforme a demanda manifesta e a disponibilidade efetiva de atendimento.

IV – Concluir e colocar em funcionamento a nova unidade de Educação Infantil, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças, observadas as condições necessárias à sua implantação.

V – Avaliar periodicamente a capacidade instalada e a ocupação das unidades, considerando a organização dos agrupamentos por faixa etária.

VI – Manter a garantia de atendimento às crianças de 4 e 5 anos que procuram vagas na rede municipal.

VII – Planejar os investimentos em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos de acordo com a evolução da demanda e as condições orçamentárias do Município.

VIII – Revisar periodicamente as metas e estratégias de expansão, considerando os resultados do monitoramento e eventuais mudanças demográficas e sociais.

6.6. Síntese e encaminhamento estratégico

As projeções populacionais indicam que Terra Boa deverá apresentar redução gradual do contingente de crianças de 0 a 5 anos ao longo do período de 2026 a 2036. Essa tendência representa um elemento importante para o planejamento da capacidade instalada e dos investimentos municipais.

Entretanto, a definição das necessidades de expansão não poderá se limitar à comparação entre população estimada e matrículas existentes. Será necessário considerar a demanda manifesta, as condições reais de disponibilidade das vagas,

as características dos agrupamentos e a capacidade de funcionamento das unidades.

Dessa forma, o Município adotará uma estratégia de expansão planejada e progressiva, priorizando a ampliação do atendimento em creche, a utilização eficiente da estrutura existente, a implantação da nova unidade e a manutenção da garantia de acesso à pré-escola.

A projeção demográfica, associada ao monitoramento permanente da demanda, permitirá que as decisões municipais sejam fundamentadas em informações atualizadas, contribuindo para uma política de Educação Infantil sustentável, eficiente e comprometida com o direito de todas as crianças à educação.

7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A expansão da Educação Infantil no Município de Terra Boa deverá ocorrer de forma planejada, progressiva e articulada às necessidades identificadas no diagnóstico municipal, considerando a capacidade instalada da rede, a evolução da população infantil, a demanda manifesta das famílias e as condições administrativas, pedagógicas, estruturais e financeiras necessárias à ampliação do atendimento.

As diretrizes estratégicas estabelecidas neste Plano constituem os referenciais que orientarão a atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de 2026 a 2036, direcionando a definição das metas, das estratégias e das ações necessárias à ampliação e à qualificação da oferta.

Considerando as características da rede municipal e a realidade demográfica de Terra Boa, a política de expansão deverá priorizar o atendimento à demanda manifesta por vagas em creche, sem desconsiderar a responsabilidade de assegurar a continuidade e a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos na pré-escola.

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

7.1. Garantia do direito de acesso à Educação Infantil

Assegurar o acesso à Educação Infantil como direito da criança e dever do poder público, promovendo condições para que todas as crianças de 0 a 5 anos cujas famílias busquem atendimento encontrem oferta compatível com suas necessidades.

A atuação municipal deverá observar as disposições constitucionais e legais, garantindo a prioridade da criança nas políticas públicas e o atendimento educacional em condições adequadas de qualidade, inclusão e equidade.

7.2. Ampliação progressiva da oferta de creche

Priorizar a ampliação do atendimento às crianças de 0 a 3 anos, considerando a demanda manifesta registrada pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de reduzir progressivamente a lista de espera.

A expansão deverá considerar a capacidade efetiva das unidades existentes, a possibilidade de reorganização dos espaços, a ampliação de turmas quando tecnicamente viável e a implantação de novas estruturas, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade de recursos.

7.3. Conclusão e implantação da nova unidade de Educação Infantil

Acompanhar a execução da obra da nova unidade de Educação Infantil, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças, cuja conclusão está atualmente prevista para 2027.

Após a conclusão da construção, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua efetiva implantação, incluindo aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, organização dos ambientes, disponibilização de profissionais e demais condições para o início das atividades.

A abertura da unidade deverá ocorrer mediante planejamento administrativo e financeiro, considerando o cronograma efetivo da obra e as condições necessárias à oferta de atendimento seguro e qualificado.

7.4. Gestão eficiente da capacidade instalada

Promover o acompanhamento sistemático da capacidade de atendimento das unidades municipais, considerando a relação entre vagas existentes, matrículas efetivadas, organização das turmas e disponibilidade real de atendimento.

A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar essas informações como instrumento de gestão, buscando otimizar a utilização da infraestrutura existente e identificar possibilidades de ampliação da oferta sem comprometer a qualidade do atendimento.

7.5. Aperfeiçoamento do gerenciamento da demanda

Manter e aperfeiçoar os procedimentos de cadastramento, triagem, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de vagas, assegurando transparência, organização e critérios objetivos na gestão da demanda.

O encaminhamento das crianças deverá considerar a disponibilidade de vagas nas unidades municipais, a compatibilidade com a faixa etária e os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.

O acompanhamento das informações de residência das famílias poderá contribuir para o diagnóstico e o planejamento da oferta, em consonância com as recomendações dos órgãos de controle, sem estabelecer obrigatoriedade de distribuição das vagas por bairros ou territórios.

7.6. Manutenção da universalização do atendimento na pré-escola

Assegurar a continuidade da oferta de vagas para todas as crianças de 4 e 5 anos que demandem atendimento na rede municipal, mantendo a garantia de acesso à pré-escola.

O Município deverá acompanhar a evolução das matrículas, a demanda das famílias e a capacidade de atendimento das unidades, promovendo os ajustes necessários para preservar a universalização dessa etapa.

7.7. Qualidade e adequação da infraestrutura

Garantir que a expansão das matrículas seja acompanhada de condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade, segurança, higiene, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

A ampliação da oferta deverá observar os parâmetros nacionais de qualidade da Educação Infantil e as normas aplicáveis à organização dos espaços destinados às crianças, assegurando ambientes acolhedores, seguros, inclusivos e apropriados às experiências de aprendizagem e desenvolvimento.

7.8. Valorização e adequação dos recursos humanos

Planejar a disponibilidade de profissionais em quantidade e formação compatíveis com a ampliação do atendimento, observando a legislação educacional, as exigências de funcionamento das unidades e as necessidades específicas de cada faixa etária.

A abertura de novas turmas ou unidades deverá ser precedida de análise do quadro de profissionais, considerando docentes, equipes de apoio e demais trabalhadores necessários ao funcionamento adequado dos estabelecimentos.

7.9. Planejamento orçamentário e sustentabilidade financeira

Articular a expansão da Educação Infantil ao planejamento orçamentário e financeiro municipal, assegurando que os investimentos em infraestrutura sejam acompanhados da previsão dos recursos necessários à manutenção e ao funcionamento das unidades.

O planejamento deverá considerar despesas com pessoal, alimentação escolar, materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos, manutenção predial, serviços e demais custos relacionados ao atendimento das crianças.

7.10. Equidade, inclusão e atendimento às necessidades das crianças

Promover uma política de Educação Infantil que respeite a diversidade e assegure igualdade de oportunidades de acesso e permanência, considerando as necessidades específicas das crianças e as condições sociais das famílias.

A organização da oferta deverá observar os princípios da inclusão, da acessibilidade, da proteção integral e do respeito às diferenças, garantindo que a expansão das vagas não represente apenas aumento quantitativo, mas também melhoria das condições de atendimento.

7.11. Monitoramento, avaliação e transparência

Instituir mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação da execução deste Plano, utilizando indicadores de capacidade instalada, matrículas, ocupação das vagas, solicitações de atendimento, lista de espera, expansão da infraestrutura e execução das ações previstas.

As informações deverão subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de revisão das estratégias.

A transparência deverá ser assegurada mediante divulgação das informações de interesse público, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

7.12. Articulação intersetorial e proteção integral da criança

Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores da Administração Pública, especialmente saúde, assistência social e órgãos integrantes da rede de proteção, visando ao atendimento integral das crianças e de suas famílias.

A atuação intersetorial deverá contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade, o encaminhamento adequado das necessidades identificadas e a construção de respostas públicas integradas, respeitando as atribuições de cada política setorial.

7.13. Revisão e adequação do planejamento

Promover a revisão periódica das metas e estratégias estabelecidas neste Plano, considerando a evolução demográfica, as mudanças na demanda por vagas, a capacidade de atendimento da rede, a implantação de novas estruturas e as condições orçamentárias municipais.

A revisão deverá permitir o aperfeiçoamento das ações e a adequação do planejamento às necessidades efetivamente identificadas, preservando os objetivos de ampliação do acesso e qualificação da Educação Infantil.

Síntese das diretrizes estratégicas

As diretrizes estabelecidas neste capítulo orientam a construção de uma política municipal de expansão da Educação Infantil fundamentada no diagnóstico, na responsabilidade administrativa e no compromisso com os direitos das crianças.

A estratégia de Terra Boa deverá combinar a ampliação progressiva da oferta de creche, a utilização eficiente da capacidade instalada, a implantação da nova unidade, a manutenção do atendimento universalizado na pré-escola e o fortalecimento dos mecanismos de gestão e monitoramento.

Essas diretrizes constituirão a base para a definição das metas municipais e das estratégias de execução previstas nos capítulos seguintes.

8. METAS MUNICIPAIS PARA A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026–2036

8.1. Apresentação das metas

As metas estabelecidas neste Plano representam os compromissos do Município de Terra Boa para a ampliação progressiva do acesso à Educação Infantil, a organização da oferta e a qualificação das condições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, durante o período de 2026 a 2036.

Sua definição considera o diagnóstico da rede municipal, a capacidade declarada das unidades educacionais, o quantitativo de matrículas, a demanda manifesta registrada na etapa creche, a garantia de atendimento na pré-escola e a previsão de ampliação da infraestrutura municipal por meio da construção de uma nova unidade de Educação Infantil.

As metas foram organizadas de maneira a contemplar tanto a expansão quantitativa das matrículas quanto as condições necessárias para assegurar um atendimento adequado e sustentável.

Considerando a realidade municipal, a tendência demográfica projetada e a necessidade de utilização eficiente da estrutura existente, a expansão não será compreendida exclusivamente como construção de novas unidades ou aumento indiscriminado de vagas, mas como um processo de planejamento contínuo, orientado pela demanda efetivamente apresentada pelas famílias.

O Município estabelecerá, portanto, metas voltadas à redução e ao atendimento da demanda manifesta por creche, à implantação da nova unidade, à manutenção da universalização da pré-escola, ao monitoramento da capacidade instalada e à garantia de qualidade na oferta.

8.2. Linha de base para definição das metas

Para fins de acompanhamento e avaliação, adota-se como referência inicial o levantamento administrativo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir.

Indicador	**Situação de referência**
Capacidade declarada das unidades de creche	506 vagas
Matrículas em creche – 0 a 3 anos	461
Diferença entre capacidade e matrículas em creche	45
Crianças na lista de espera em creche	14
Capacidade declarada do CMEI Tia Maria	480 vagas
Matrículas na pré-escola – 4 e 5 anos	442
Crianças na pré-escola sem atendimento na rede municipal por falta de vaga	Não há registro informado
Capacidade planejada da nova unidade	Aproximadamente 38 crianças
Previsão atual de conclusão da nova unidade	2027

A lista de espera de 14 crianças corresponde à demanda manifesta informada em novembro de 2026. Esse quantitativo será utilizado como linha de base inicial para o acompanhamento da meta de redução da demanda não atendida.

Ressalta-se que a diferença entre capacidade declarada e matrículas não representa necessariamente disponibilidade imediata de vagas, devendo ser considerada a organização dos agrupamentos por faixa etária e as condições efetivas de funcionamento de cada unidade.

8.3. Meta 1 – Reduzir e atender integralmente a demanda manifesta por vagas em creche

Objetivo: ampliar progressivamente o acesso das crianças de 0 a 3 anos à Educação Infantil, buscando atender integralmente à demanda manifesta registrada pela Secretaria Municipal de Educação.

Linha de base: 14 crianças na lista de espera, em novembro de 2026.

Meta municipal: reduzir a demanda manifesta não atendida, buscando alcançar o atendimento de 100% das solicitações elegíveis e manter esse resultado durante o período de vigência do Plano.

Ano	Meta de atendimento da demanda manifesta
2026	Registrar e acompanhar a demanda de referência de 14 crianças, mantendo a atualização mensal da lista de espera
2027	Buscar o atendimento integral da demanda manifesta, com prioridade para a absorção das crianças que aguardam vaga, após a implantação da nova unidade e a verificação das condições de atendimento
2028	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2029	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2030	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2031	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2032	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2033	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2034	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2035	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta
2036	Manter o objetivo de atendimento de 100% da demanda manifesta

Estratégias:

I – Manter o cadastramento e a triagem das solicitações de vagas em creche.

II – Atualizar mensalmente a lista de espera, observando os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.134/2025.

III – Monitorar a disponibilidade efetiva de vagas nas unidades municipais, considerando a faixa etária e a organização dos agrupamentos.

IV – Encaminhar as crianças às unidades que apresentem condições de atendimento compatíveis com suas necessidades.

V – Priorizar a utilização da capacidade disponível da rede e a implantação da nova unidade para ampliar o atendimento.

VI – Avaliar periodicamente a evolução da demanda manifesta, promovendo ajustes nas estratégias sempre que necessário.

Indicador de acompanhamento: percentual de crianças com solicitação de vaga atendida em relação ao total de solicitações elegíveis registradas.

8.4. Meta 2 – Implantar a nova unidade de Educação Infantil

Objetivo: ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal mediante a conclusão e o início do funcionamento da nova unidade de Educação Infantil.

Linha de base: obra em andamento, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças e previsão atual de conclusão em 2027.

Meta municipal: concluir a construção e viabilizar o funcionamento da nova unidade, com capacidade planejada para atender aproximadamente 38 crianças, observadas as condições técnicas, administrativas, financeiras e operacionais necessárias.

Estratégias:

I – Acompanhar a execução física e financeira da obra.

II – Monitorar o cronograma de execução, considerando possíveis interferências climáticas e outros fatores que possam ocasionar alterações no prazo inicialmente previsto.

III – Planejar a aquisição e instalação de mobiliário, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento.

IV – Providenciar os profissionais necessários ao atendimento, observando a legislação e as exigências aplicáveis.

V – Organizar os ambientes, agrupamentos e procedimentos administrativos para o início das atividades.

VI – Incorporar as novas vagas à capacidade efetiva da rede somente após a conclusão das etapas necessárias à abertura da unidade.

Indicadores de acompanhamento:

- Percentual de execução física da obra;
- Conclusão da construção;
- Disponibilidade de mobiliário e equipamentos;
- Disponibilidade de profissionais;
- Início efetivo do atendimento;
- Número de vagas efetivamente implantadas.

8.5. Meta 3 – Manter a universalização do atendimento na pré-escola

Objetivo: assegurar a continuidade do acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos cujas famílias procurem atendimento na rede municipal.

Linha de base: 442 matrículas municipais, sendo 431 no CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodrigues e 11 na Escola do Campo Manoel Marques Rosa.

Meta municipal: manter o atendimento de 100% da demanda manifesta por vagas na pré-escola durante todo o período de vigência do Plano.

Estratégias:

I – Monitorar anualmente as matrículas e a procura por vagas na pré-escola.

II – Manter a organização da oferta nas unidades municipais, considerando a evolução da população em idade escolar.

III – Adequar a distribuição das turmas à demanda identificada, preservando as condições de qualidade do atendimento.

IV – Garantir a oferta de vagas às crianças que ingressarem na faixa etária obrigatória, conforme a legislação vigente.

V – Acompanhar eventuais alterações na demanda, promovendo os ajustes necessários na organização da rede.

Indicador de acompanhamento: percentual de crianças com demanda manifesta por vaga na pré-escola atendida pela rede municipal.

8.6. Meta 4 – Monitorar e otimizar a capacidade instalada da rede municipal

Objetivo: aperfeiçoar o gerenciamento da capacidade de atendimento das unidades de Educação Infantil, promovendo a utilização eficiente dos espaços e dos recursos disponíveis.

Linha de base: capacidade declarada de 506 vagas em creche e 480 vagas no CMEI Tia Maria, com 461 matrículas em creche e 431 matrículas nessa unidade de pré-escola.

Meta municipal: realizar o acompanhamento periódico da capacidade instalada, das matrículas e da disponibilidade efetiva de vagas em todas as unidades municipais durante a vigência do Plano.

Estratégias:

I – Atualizar anualmente o levantamento da capacidade de atendimento das unidades.

II – Acompanhar a relação entre vagas existentes e matrículas efetivadas.

III – Identificar possibilidades de reorganização dos agrupamentos, respeitando os parâmetros legais e pedagógicos.

IV – Avaliar as condições físicas e operacionais das unidades para eventual ampliação de turmas.

V – Utilizar os dados administrativos como subsídio para o planejamento de novas matrículas e investimentos.

VI – Elaborar registros periódicos que permitam acompanhar a evolução da capacidade instalada e da ocupação das unidades.

Indicador de acompanhamento: percentual de unidades com informações atualizadas sobre capacidade, matrículas e disponibilidade de vagas.

8.7. Meta 5 – Assegurar condições adequadas de qualidade na expansão da oferta

Objetivo: garantir que a ampliação das matrículas seja acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, materiais, equipamentos e organização pedagógica.

Meta municipal: assegurar que 100% das novas vagas implantadas durante a vigência do Plano estejam acompanhadas das condições necessárias ao funcionamento adequado e à qualidade do atendimento.

Estratégias:

I – Planejar a disponibilização de profissionais conforme a ampliação da oferta.

II – Garantir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias.

III – Manter condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene e conservação dos ambientes.

IV – Observar as normas e os parâmetros de qualidade aplicáveis à Educação Infantil.

V – Promover a formação continuada dos profissionais que atuam nas unidades.

VI – Acompanhar as condições de funcionamento das unidades e implementar melhorias sempre que identificadas necessidades.

Indicador de acompanhamento: percentual de novas vagas implantadas com as condições estruturais, pedagógicas e de recursos humanos necessárias ao funcionamento.

8.8. Meta 6 – Aperfeiçoar o gerenciamento, a transparência e o acompanhamento da demanda

Objetivo: fortalecer os mecanismos de gestão da demanda por vagas, assegurando informações atualizadas, procedimentos transparentes e subsídios adequados ao planejamento municipal.

Meta municipal: manter a atualização mensal da lista de espera da creche e realizar o acompanhamento sistemático das solicitações de vagas durante todo o período de vigência do Plano.

Estratégias:

I – Manter os procedimentos de cadastramento e triagem das solicitações de vagas.

II – Atualizar mensalmente a lista de espera, inclusive nos períodos em que não houver alteração no quantitativo registrado.

III – Assegurar a divulgação das informações de interesse público nos canais oficiais do Município, observando a legislação de proteção de dados pessoais.

IV – Registrar e acompanhar os encaminhamentos realizados às unidades municipais.

V – Produzir informações administrativas que subsidiem o diagnóstico e o planejamento da expansão.

VI – Avaliar a possibilidade de aprimorar os registros de localização residencial das crianças inscritas, de forma agregada, como instrumento complementar de planejamento, sem estabelecer distribuição obrigatória das vagas por bairros.

Indicadores de acompanhamento:

- Número de atualizações realizadas na lista de espera;
- Percentual de atualizações mensais realizadas;
- Número de solicitações registradas e atendidas;
- Existência de registros administrativos atualizados para subsidiar o planejamento.

8.9. Quadro-síntese das metas municipais

Meta	Compromisso municipal	Prazo
1	Buscar o atendimento de 100% da demanda manifesta por creche	2026–2036
2	Concluir e implantar a nova unidade, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças	Previsão atual: 2027, sujeita ao cronograma da obra
3	Manter o atendimento de 100% da demanda manifesta na pré-escola	2026–2036
4	Monitorar a capacidade instalada, matrículas e disponibilidade efetiva de vagas	Permanente
5	Assegurar condições adequadas de qualidade às novas vagas implantadas	2026–2036
6	Manter a atualização mensal da lista de espera e aperfeiçoar a gestão da demanda	Permanente

8.10. Monitoramento e revisão das metas

As metas estabelecidas neste Plano deverão ser acompanhadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante análise dos

indicadores, dos registros administrativos e dos resultados alcançados pelas unidades de Educação Infantil.

O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos, a evolução da demanda manifesta, o quantitativo de matrículas, a capacidade efetiva de atendimento, a execução da obra da nova unidade e as condições necessárias à ampliação da oferta.

Os resultados deverão subsidiar a elaboração de relatórios de acompanhamento, permitindo identificar avanços, dificuldades e eventuais necessidades de adequação das estratégias.

Considerando que a demanda por vagas pode sofrer alterações ao longo dos anos, as metas deverão ser avaliadas periodicamente, preservando-se o compromisso municipal com o atendimento da demanda manifesta e com a garantia do acesso à Educação Infantil.

Eventuais revisões deverão ser fundamentadas em dados atualizados e justificativas técnicas, sem comprometer os direitos educacionais das crianças.

8.11. Compromisso municipal

As metas estabelecidas neste Plano expressam o compromisso do Município de Terra Boa com a ampliação progressiva e responsável da Educação Infantil, reconhecendo que a garantia do direito à educação exige planejamento, investimentos, acompanhamento e decisões fundamentadas na realidade local.

A Administração Municipal buscará assegurar que a expansão da oferta seja acompanhada de qualidade, equidade e sustentabilidade, priorizando o atendimento às crianças que aguardam vagas em creche e preservando a universalização da pré-escola.

O cumprimento dessas metas será acompanhado ao longo do período de 2026 a 2036, constituindo referência para a gestão municipal, para o planejamento orçamentário e para a avaliação dos resultados da política pública de Educação Infantil.

CAPÍTULO 9 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

9.1. Finalidade dos objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos deste Plano representam os compromissos institucionais que orientarão a atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa–PR no planejamento, na organização e na ampliação progressiva da oferta da Educação Infantil, durante o período de 2026 a 2036.

Estabelecidos a partir do diagnóstico da rede municipal, das necessidades identificadas, das diretrizes estratégicas e das metas propostas, esses objetivos buscam assegurar que a expansão do atendimento ocorra de maneira planejada, responsável e sustentável, considerando não apenas o aumento do número de matrículas, mas também as condições necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional.

A organização dos objetivos contempla as duas etapas da Educação Infantil: creche, destinada às crianças de 0 a 3 anos, e pré-escola, destinada às crianças de 4 e 5 anos. Entretanto, reconhece-se que a principal necessidade de expansão está concentrada na oferta de vagas em creche, especialmente diante da existência de demanda manifesta e de crianças aguardando atendimento.

Os objetivos estratégicos também consideram a necessidade de articulação entre planejamento da demanda, capacidade física das unidades, disponibilidade de profissionais, infraestrutura, recursos financeiros e acompanhamento permanente dos resultados.

9.2. Objetivo geral estratégico

Ampliar e qualificar, de forma progressiva, planejada e sustentável, a oferta de Educação Infantil no Município de Terra Boa–PR, assegurando o atendimento da demanda manifesta por vagas em creche, a manutenção da universalização do acesso à pré-escola e a oferta de condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, materiais e organização pedagógica, em consonância com o direito à educação e com as necessidades da primeira infância.

9.3. Objetivos estratégicos específicos

Objetivo Estratégico 1 – Garantir o atendimento da demanda manifesta por vagas em creche.

Organizar e ampliar progressivamente a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, priorizando o atendimento da demanda efetivamente registrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento sistemático da lista de espera, análise da disponibilidade operacional das unidades e planejamento de novas oportunidades de atendimento.

Objetivo Estratégico 2 – Ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Educação Infantil.

Promover a expansão da capacidade instalada da rede, considerando a conclusão e a entrada em funcionamento da nova unidade de Educação Infantil, com capacidade planejada para aproximadamente 38 crianças, bem como a identificação de outras necessidades de ampliação ao longo da vigência deste Plano.

Objetivo Estratégico 3 – Assegurar a universalização do atendimento na pré-escola.

Manter a garantia de acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos que demandarem matrícula na rede municipal, acompanhando continuamente a evolução da procura e a capacidade de atendimento das unidades responsáveis por essa etapa.

Objetivo Estratégico 4 – Otimizar a utilização da capacidade instalada das unidades educacionais.

Aprimorar o planejamento e a gestão das vagas existentes, considerando a capacidade física, a organização das turmas por faixa etária, os espaços disponíveis, os recursos humanos e as condições efetivas de funcionamento, de modo a favorecer o aproveitamento adequado da estrutura da rede, sem comprometer a qualidade do atendimento.

Objetivo Estratégico 5 – Aperfeiçoar os mecanismos de identificação, registro e acompanhamento da demanda.

Fortalecer os procedimentos de levantamento e atualização das informações sobre a demanda por Educação Infantil, assegurando o registro das solicitações, a organização dos critérios de atendimento, a atualização periódica da lista de espera e a transparência das informações disponibilizadas à população, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Objetivo Estratégico 6 – Garantir condições adequadas de infraestrutura e funcionamento.

Assegurar que a ampliação da oferta de matrículas esteja acompanhada de ambientes seguros, acessíveis, adequados às necessidades das crianças e compatíveis com as exigências de funcionamento da Educação Infantil, contemplando mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, espaços de convivência, alimentação, higiene, repouso e atividades educativas.

Objetivo Estratégico 7 – Planejar a disponibilidade e a organização dos profissionais da Educação Infantil.

Compatibilizar a expansão das matrículas com a disponibilidade de profissionais em quantidade e formação adequadas, considerando as necessidades de cada unidade, a organização das turmas e as especificidades do atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

Objetivo Estratégico 8 – Assegurar a sustentabilidade financeira da expansão.

Articular o planejamento da ampliação de vagas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, considerando as despesas de implantação, manutenção e funcionamento das unidades, bem como os recursos necessários à contratação de profissionais, aquisição de materiais, alimentação, manutenção e demais condições indispensáveis à oferta de Educação Infantil.

Objetivo Estratégico 9 – Promover a equidade e a inclusão no acesso à Educação Infantil.

Garantir que os processos de matrícula e atendimento considerem as necessidades específicas das crianças, respeitando suas características individuais, assegurando condições de acessibilidade, inclusão e atendimento adequado, sem discriminação ou barreiras que comprometam o exercício do direito à educação.

Objetivo Estratégico 10 – Fortalecer o monitoramento, a avaliação e a transparência da política municipal de Educação Infantil.

Instituir procedimentos permanentes de acompanhamento das metas, dos indicadores e das ações previstas neste Plano, permitindo avaliar os resultados alcançados, identificar necessidades de adequação e subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal durante todo o período de vigência.

9.4. Articulação entre os objetivos estratégicos e a execução do Plano

Os objetivos estratégicos constituem a base orientadora para a definição das metas quantitativas, das estratégias de execução e das ações operacionais previstas nos capítulos seguintes.

Sua implementação deverá observar a relação entre a demanda manifesta, a capacidade de atendimento existente e as possibilidades reais de expansão da rede municipal. Nesse sentido, a ampliação do número de vagas não deverá ser considerada isoladamente, mas acompanhada das condições estruturais, pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias à manutenção de um atendimento adequado.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por coordenar o planejamento e acompanhar a execução das ações, articulando-se com os demais setores da Administração Municipal sempre que necessário.

Os objetivos aqui estabelecidos deverão orientar as decisões de curto, médio e longo prazo, permitindo que o Município responda às necessidades atuais de

atendimento e, simultaneamente, se prepare para as demandas futuras da população infantil.

Dessa forma, Terra Boa reafirma o compromisso com uma política municipal de Educação Infantil pautada no planejamento, na responsabilidade administrativa, na equidade e na garantia dos direitos das crianças, reconhecendo que investir na primeira infância significa fortalecer as bases do desenvolvimento humano e social do Município.

CAPÍTULO 10 – PLANEJAMENTO DA NOVA UNIDADE E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE

10.1. Finalidade do capítulo

Este capítulo apresenta o planejamento destinado à implantação da nova unidade de Educação Infantil em construção no Município de Terra Boa, bem como as condições técnicas, pedagógicas e administrativas para a ampliação responsável da capacidade instalada da rede municipal. A finalidade é assegurar que a expansão da oferta de vagas ocorra de forma planejada, associada a critérios objetivos de capacidade, qualidade e sustentabilidade, e não apenas como resposta imediata a flutuações da demanda.

O capítulo estabelece, ainda, a distinção entre capacidade planejada e capacidade efetiva, descreve as etapas sequenciais de implantação da nova unidade, define critérios para a organização dos agrupamentos, trata da prioridade de atendimento às crianças da lista de espera e analisa as possibilidades de reorganização da rede, considerando a tendência demográfica projetada para o período de vigência do Plano.

As decisões aqui descritas orientam a execução das Metas 1, 2, 4 e 5 do Plano e dialogam diretamente com os objetivos estratégicos OE1 a OE10, consolidando o entendimento de que a ampliação da capacidade deve ser progressiva, monitorada e permanentemente ajustada às condições reais de oferta e demanda do Município.

10.2. Caracterização da nova unidade

A nova unidade de Educação Infantil encontra-se com obra em execução no âmbito do Município, com capacidade planejada para o atendimento de aproximadamente 38 crianças, e previsão de conclusão para o ano de 2027. O cronograma de execução está sujeito a interferências climáticas, à disponibilidade de recursos orçamentários e a fatores externos alheios à gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, razão pela qual as datas de conclusão e de início do funcionamento devem ser tratadas como referenciais sujeitos a revisão.

O presente Plano adota distinção essencial entre capacidade planejada e capacidade efetiva. A capacidade planejada corresponde à configuração física e estrutural projetada para a unidade, expressa em número nominal de crianças a serem atendidas. A capacidade efetiva, por sua vez, corresponde ao número de vagas realmente disponibilizadas após a conclusão da obra, a instalação de mobiliário e equipamentos, a composição da equipe profissional e a obtenção de autorização e condições de funcionamento.

As aproximadamente 38 vagas projetadas para a nova unidade não integram a capacidade atualmente declarada da rede municipal e somente passarão a compor a oferta após o efetivo encerramento da implantação e o início do atendimento. Tal entendimento evita a contabilização antecipada de vagas que ainda não dispõem de condições de funcionamento e resguarda o Município de projeções de atendimento que não correspondam à realidade operacional das unidades.

10.3. Etapas de implantação

A implantação da nova unidade será conduzida mediante etapas sequenciais, cada uma dotada de condições de conclusão verificáveis, objetivando assegurar que o início do atendimento ocorra em ambiente seguro, adequado e dotado das condições pedagógicas, físicas e de pessoal exigidas. As etapas previstas são as seguintes:

Etapa	Ações principais	Condição de conclusão

1. Acompanhamento da execução física e financeira da obra	Fiscalização da obra, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, verificação de conformidade com projeto e prestação de contas	Obra executada conforme projeto, com medições e cronograma atualizados
2. Recebimento provisório e definitivo, vistoria e conformidade técnica	Vistoria da edificação, recebimento provisório, correção de pendências, recebimento definitivo e conformidade técnica	Unidade recebida definitivamente, sem pendências estruturais
3. Aquisição e instalação de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos	Processo de aquisição, instalação de mobiliário e equipamentos, organização de materiais pedagógicos	Ambientes mobiliados e equipados conforme faixa etária
4. Organização dos ambientes por faixa etária	Organização de berçário, maternal e demais espaços, considerando acessibilidade, segurança, higiene, alimentação, repouso e convivência	Ambientes organizados e adaptados às exigências de cada faixa etária
5. Composição da equipe de profissionais	Levantamento de necessidades, dimensionamento e lotação de profissionais	Equipe composta e dimensionada conforme relação criança/profissional
6. Definição da proposta pedagógica e do projeto	Elaboração de proposta pedagógica e projeto	Proposta e PPP elaborados e aprovados

político-pedagógico	político-pedagógico, alinhados às DCNEI e BNCC	pelos órgãos competentes
7. Organização administrativa, matrícula e cadastro	Estruturação administrativa, definição do processo de matrícula e cadastro das crianças	Rotinas administrativas e de matrícula definidas e operacionais
8. Início gradual do atendimento	Início das atividades de forma gradual, com acompanhamento e avaliação	Atendimento iniciado com monitoramento contínuo

Cada etapa será objeto de registro documental e de acompanhamento pelos setores competentes, de modo a garantir a rastreabilidade das decisões e a identificação tempestiva de eventuais desvios no cronograma de implantação.

10.4. Critérios para definição da capacidade efetiva e da organização dos agrupamentos

A definição da capacidade efetiva da nova unidade e das demais unidades da rede não se limita à metragem disponível dos espaços físicos, devendo considerar, de forma integrada, a área física, os parâmetros de qualidade, a relação criança por profissional, a faixa etária atendida e as exigências específicas dos agrupamentos de berçário e maternal, bem como os espaços de apoio necessários ao funcionamento.

Berçário e maternal apresentam exigências distintas, tanto em relação à proporção de adultos por criança quanto aos cuidados com higiene, alimentação, repouso e segurança. Por essa razão, a capacidade efetiva de cada agrupamento deve ser calculada considerando as peculiaridades de cada etapa, e não apenas o somatório do número de vagas possíveis em função da área.

A capacidade declarada de uma unidade não equivale a vagas imediatamente disponíveis, uma vez que a ocupação efetiva depende da composição das turmas,

da localização e das condições dos espaços, do quadro de profissionais e da adequação dos ambientes. Assim, o Município adotará critérios técnicos para apurar a capacidade efetiva, de modo a orientar a oferta real de vagas.

10.5. Definição da demanda a ser atendida pela nova unidade

A definição das crianças a serem atendidas pela nova unidade conferirá prioridade àquelas integrantes da lista de espera por vaga em creche, observados os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.134/2025, a compatibilidade de faixa etária e as condições de atendimento da própria unidade.

O atendimento priorizado da lista de espera, que registrava 14 crianças em levantamento de novembro de 2026 e é atualizada mensalmente e divulgada no portal oficial e no Portal da Transparência, permite que a nova capacidade reverta diretamente para a redução da demanda reprimida por creche.

A implantação da nova unidade pode, ainda, produzir efeito indireto de ampliação da rede, ao viabilizar a reorganização da distribuição das vagas entre as unidades existentes. Em sendo tecnicamente viável e pedagogicamente recomendável, a Secretaria poderá reordenar a distribuição das matrículas, liberando capacidade em faixas etárias específicas e otimizando a utilização do conjunto da capacidade instalada.

10.6. Ampliação da capacidade nas unidades existentes

Além da implantação da nova unidade, o Plano prevê a avaliação de possibilidades de ampliação da capacidade nas unidades existentes, mediante reorganização de espaços, ampliação de turmas quando tecnicamente viável, adequação de ambientes, melhorias de acessibilidade e realização de reformas.

Qualquer ampliação fica condicionada à análise prévia de viabilidade física, pedagógica e de recursos humanos, de modo a não comprometer a qualidade do atendimento nem sobrecarregar as equipes das unidades. A capacidade declarada não será utilizada como referência para ampliação irrestrita, sendo prevalecentes os parâmetros técnicos estabelecidos neste capítulo.

10.7. Sustentabilidade da expansão frente à tendência demográfica

A expansão da capacidade deve considerar a tendência demográfica projetada para o período de vigência do Plano, que indica redução da população de 0 a 3 anos de 854 crianças em 2025 para 729 em 2036, representando redução aproximada de 14,6%, e redução da população de 4 a 5 anos de 461 para 382, redução de aproximadamente 17,1% no mesmo período.

Diante desse cenário, a expansão deve ser progressiva e monitorada, evitando tanto a ociosidade futura da capacidade instalada quanto a desmobilização prematura de vagas ainda demandadas. O dimensionamento da oferta acompanhará a evolução real da demanda, com revisões anuais das projeções.

A capacidade ampliada poderá ser utilizada para qualificar o atendimento, mediante redução de agrupamentos superlotados, ampliação de jornada e priorização do atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade, assegurando que a infraestrutura disponível reverte em melhoria da qualidade, ainda quando não imprescindível em caráter quantitativo.

10.8. Riscos e medidas de mitigação

A implantação da nova unidade e a ampliação da capacidade envolvem riscos que demandam identificação, análise e medidas de mitigação. O quadro a seguir consolida os principais riscos, seus possíveis impactos e as medidas a serem adotadas.

Risco	Possível impacto	Medida de mitigação
Atraso na obra	Retardamento do início do atendimento e da oferta de vagas	Acompanhamento do cronograma, repactuação de prazos e busca de execução antecipada quando possível
Insuficiência orçamentária	Interrupção da obra ou de aquisições	Priorização orçamentária, escalonamento de despesas e busca de

		cofinanciamento
Indisponibilidade de profissionais	Impossibilidade de ofertar vagas na capacidade planejada	Planejamento prévio do quadro e processos de contratação e provimento
Mobiliário não entregue no prazo	Atraso na organização dos ambientes	Aquisição antecipada e acompanhamento dos prazos de entrega
Demanda menor que a projetada	Ociosidade da capacidade instalada	Monitoramento da demanda e uso da capacidade para qualificação do atendimento
Inadequação da estrutura às faixas etárias	Atendimento em condições inadequadas	Verificação de conformidade e adequação dos ambientes antes do início

As medidas de mitigação descritas deverão ser acionadas pelos setores responsáveis sempre que os riscos se materializem ou apresentem indícios de materialização.

10.9. Síntese do capítulo

O capítulo 10 consolida o planejamento da implantação da nova unidade e da ampliação da capacidade instalada da rede, distinguindo capacidade planejada de capacidade efetiva, definindo etapas sequenciais de implantação, critérios técnicos para a organização dos agrupamentos e medidas de mitigação de riscos.

Reafirma-se que a expansão deve ser responsável, progressiva e monitorada, considerando a tendência demográfica e priorizando o atendimento das crianças da lista de espera, sem comprometimento da qualidade pedagógica e das condições de funcionamento das unidades.

CAPÍTULO 11 – RECURSOS HUMANOS, INFRAESTRUTURA E QUALIDADE

11.1. Finalidade do capítulo

Este capítulo estabelece as diretrizes para o dimensionamento e a qualificação dos recursos humanos, a adequação da infraestrutura, o provimento de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e as condições de qualidade exigidas para a implantação de novas vagas na rede municipal de Educação Infantil.

O capítulo articula os parâmetros operacionais com as exigências pedagógicas da primeira infância e com as disposições legais aplicáveis, assegurando que a expansão da oferta seja acompanhada das condições humanas, físicas e materiais indispensáveis à garantia do direito à Educação Infantil de qualidade.

11.2. Dimensionamento dos recursos humanos

O dimensionamento dos recursos humanos será realizado de forma compatível com a ampliação da oferta e contemplará docentes, auxiliares e monitores de creche, equipe de apoio administrativo e operacional, como profissionais de merenda, limpeza e secretaria, coordenação pedagógica e direção da unidade.

O dimensionamento considerará a relação criança por profissional por faixa etária, a jornada de trabalho, os turnos de funcionamento, os afastamentos e as substituições, de modo a garantir a continuidade do atendimento e a segurança das crianças.

A abertura de nova turma será sempre precedida de análise do quadro de pessoal, verificando-se a disponibilidade e a adequação dos profissionais antes do início do atendimento, evitando que a oferta de vagas ocorra sem o suporte humano necessário.

11.3. Formação e valorização profissional

A formação profissional constitui condição central da qualidade do atendimento na Educação Infantil, cabendo ao Município assegurar formação inicial adequada,

preferencialmente em magistério ou pedagogia, e formação continuada permanente.

A formação continuada contemplará os conteúdos da BNCC e das DCNEI, acolhimento de novos profissionais, noções de primeiros socorros, alimentação saudável, inclusão e acessibilidade e proteção da criança, entre outros temas indispensáveis ao trabalho com a primeira infância.

O Plano reconhece, igualmente, a importância da valorização profissional e da garantia de condições adequadas de trabalho, remuneração e ambiente profissional, elementos que repercutem diretamente na qualidade do atendimento e na permanência dos profissionais na rede.

11.4. Infraestrutura e adequação dos espaços

A infraestrutura das unidades observará parâmetros de segurança, acessibilidade segundo o desenho universal, higiene, ventilação e iluminação adequadas, contemplando espaços internos e externos, berçário, salas de referência, refeitório, sanitários adequados à faixa etária, área de repouso, brinquedoteca e parque, bem como espaço para atendimento às famílias.

Será priorizada a adequação dos espaços existentes às exigências de cada faixa etária, com destaque para a acessibilidade e a segurança, bem como a implementação de rotinas de manutenção preventiva e conservação das edificações e dos ambientes.

11.5. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos

O mobiliário, os equipamentos e os materiais pedagógicos serão adequados por faixa etária e selecionados de modo a favorecer a exploração, a brincadeira, a linguagem, o movimento e a arte, de acordo com as diretrizes da Educação Infantil.

Será assegurado acervo de livros adequado à primeira infância, equipamentos de segurança, e previsão de reposição periódica, garantindo a atualização e a manutenção do material em condições adequadas de uso.

11.6. Alimentação escolar e saúde

A alimentação escolar será articulada com os setores de nutrição e saúde, com cardápios adequados à faixa etária, consideração das restrições alimentares e observância de rigorosos padrões de higiene na preparação e oferta dos alimentos.

Será fortalecida a articulação intersetorial com a saúde, abrangendo vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil e vigilância, em alinhamento à rede de proteção à primeira infância.

11.7. Proposta pedagógica e qualidade do atendimento

A proposta pedagógica das unidades observará a indissociabilidade entre cuidar e educar, a organização do cotidiano, a documentação pedagógica e o acompanhamento do desenvolvimento de cada criança.

Será assegurado o respeito à diversidade, a inclusão de crianças com deficiência, o acolhimento das famílias e a transição adequada para o Ensino Fundamental, garantindo continuidade e qualidade no percurso educacional.

11.8. Inclusão e acessibilidade

A Educação Infantil assegurará o atendimento educacional especializado quando necessário, com adaptação de materiais e da didática, formação da equipe e articulação com a rede de proteção social.

As unidades serão planejadas e adaptadas segundo os princípios da acessibilidade e do desenho universal, garantindo condições de participação plena de todas as crianças.

11.9. Condições de qualidade para implantação de novas vagas

A implantação de novas vagas observará condições mínimas de qualidade, verificadas por dimensão, conforme o quadro a seguir, vinculadas à Meta 5 do Plano.

Dimensão	Condição mínima exigida	Responsável pela verificação
Infraestrutura	Ambientes seguros,	Setor de

	acessíveis, higienizados e adequados por faixa etária	obras/engenharia e direção da unidade
Recursos humanos	Quadro dimensionado e formado conforme relação criança/profissional	Setor de recursos humanos
Materiais	Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados e em quantidade suficiente	Direção da unidade e setor pedagógico
Alimentação	Cardápios adequados e estrutura de preparo em condições de higiene	Setor de nutrição
Pedagógica	Proposta pedagógica e PPP definidos e em execução	Coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação
Acessibilidade	Condições de acesso e participação de todas as crianças	Setor de obras e coordenação pedagógica

A verificação das condições mínimas antecederá a efetiva disponibilização de novas vagas, assegurando a associação entre ampliação quantitativa e manutenção da qualidade.

11.10. Síntese do capítulo

O capítulo 11 dispõe sobre os recursos humanos, a infraestrutura e as condições de qualidade do atendimento, estabelecendo diretrizes de dimensionamento de pessoal, formação, adequação de espaços, provimento de materiais e condições mínimas para a implantação de novas vagas.

A expansão da oferta será acompanhada da garantia das condições humanas, físicas, materiais e pedagógicas indispensáveis à qualidade, em conformidade com a Meta 5 do Plano.

CAPÍTULO 12 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

12.1. Finalidade do capítulo

Este capítulo estabelece os princípios, as fontes e a estrutura de custos do planejamento orçamentário e financeiro da expansão da Educação Infantil, assegurando a compatibilização das despesas com os instrumentos de planejamento do Município e com os requisitos de responsabilidade fiscal.

A finalidade é garantir que a ampliação da oferta seja acompanhada de previsão orçamentária adequada, abrangendo tanto as despesas de implantação quanto as despesas recorrentes de manutenção, em um horizonte plurianual.

12.2. Princípios do planejamento orçamentário

O planejamento orçamentário da expansão será vinculado ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), observando o planejamento plurianual e os princípios da responsabilidade fiscal.

Será assegurada a distinção entre despesas de capital, como obra, mobiliário e equipamentos, e despesas de custeio e manutenção, como pessoal, alimentação, materiais, serviços, energia, água e manutenção predial, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução.

12.3. Fontes de financiamento

As fontes de financiamento da expansão incluem os recursos próprios do Município, os recursos do FUNDEB, considerada a vinculação constitucional à Educação Infantil e a atenção ao VAAR e VAAT e à complementação, os programas federais e estaduais de apoio à expansão e à manutenção da Educação Infantil, o salário-educação quando aplicável, emendas parlamentares e eventuais convênios e parcerias.

Em conformidade com o caráter geral deste Plano, os programas são citados de forma genérica, sem indicação de valores ou programas específicos, remetendo-se o detalhamento aos instrumentos orçamentários.

A viabilidade financeira da expansão depende da disponibilidade orçamentária e da capacidade de cofinanciamento do Município, sendo o financiamento planejado de forma compatível com a sustentabilidade fiscal.

12.4. Estrutura de custos da expansão

A expansão envolve categorias distintas de despesa, de natureza de capital ou de custeio, executadas em momento de implantação ou de manutenção, conforme o quadro a seguir.

Categoria de despesa	Natureza (capital/custeio)	Descrição	Momento de execução (implantação/manutenção)
Obra e instalações	Capital	Construção, reforma e instalações das unidades	Implantação
Mobiliário e equipamentos	Capital	Aquisição e instalação de móveis e equipamentos	Implantação
Materiais pedagógicos	Custeio	Aquisição de materiais pedagógicos e de consumo	Implantação e manutenção
Pessoal e encargos	Custeio	Remuneração e encargos de profissionais	Manutenção
Alimentação escolar	Custeio	Aquisição de gêneros e preparo de alimentação	Manutenção
Serviços de manutenção e	Custeio	Manutenção predial,	Manutenção

utilidades		energia, água e serviços	
Transporte quando aplicável	Custeio	Transporte escolar quando demandado	Manutenção
Formação continuada	Custeio	Ações de formação e qualificação profissional	Manutenção
Acessibilidade e adaptações	Capital/Custeio	Adaptações de acessibilidade e adequações	Implantação e manutenção

12.5. Custo de implantação da nova unidade

O custo de implantação da nova unidade abrange as naturezas de despesa de capital e de custeio relacionadas à obra, ao mobiliário, aos equipamentos e à organização do funcionamento.

Sem a indicação de valores, que serão detalhados nos instrumentos orçamentários e nos processos de contratação conforme projetos e orçamentos de referência, o presente Plano define a natureza e a estrutura das despesas de implantação, cabendo o detalhamento monetário à execução orçamentária.

12.6. Custo de manutenção e funcionamento

A abertura de uma unidade de Educação Infantil gera despesa recorrente e permanente, que deve ser incorporada ao orçamento da educação de forma sustentada ao longo de todo o horizonte de funcionamento.

O pessoal constitui o maior componente da despesa de manutenção, de modo que o dimensionamento do quadro e a previsão de encargos serão planejados com especial cuidado, associados à continuidade do atendimento.

12.7. Planejamento plurianual e compatibilização com PPA/LDO/LOA

As despesas da expansão serão incorporadas aos instrumentos de planejamento por meio de cronograma de incorporação, com revisões anuais e previsão de reajustes, assegurando a compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA.

A previsão plurianual permitirá o acompanhamento da evolução das despesas e a adequação do orçamento às etapas da implantação e ao funcionamento das unidades.

12.8. Sustentabilidade financeira e riscos fiscais

A sustentabilidade financeira será avaliada mediante cenários que contemplam a execução dentro do previsto, o atraso de repasses, o aumento de custos e o crescimento vegetativo da folha de pagamento.

As medidas previstas incluem a priorização de despesas, o escalonamento da expansão, a busca de cofinanciamento e o monitoramento da execução orçamentária, de modo a preservar o equilíbrio fiscal e a continuidade do atendimento.

12.9. Transparência e controle

A execução orçamentária das ações de Educação Infantil será registrada nos sistemas oficiais, com prestação de contas, publicidade dos investimentos e controle interno e externo.

O controle será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), pela Câmara Municipal e pelos conselhos de controle social, como o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB.

12.10. Síntese do capítulo

O capítulo 12 estabelece os princípios, as fontes e a estrutura de custos do planejamento orçamentário e financeiro da expansão, assegurando a compatibilização das despesas com os instrumentos de planejamento e a sustentabilidade fiscal.

A expansão será financiada de forma planejada, com distinção entre despesas de implantação e de manutenção, controle e transparência na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO 13 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

13.1. Finalidade do capítulo

Este capítulo estabelece os princípios, a estrutura de indicadores e o fluxo de acompanhamento destinados ao monitoramento e à avaliação do Plano, assegurando o uso de dados para a tomada de decisões.

A finalidade é dotar o Município de instrumentos objetivos de acompanhamento da demanda, da oferta, da ocupação, da execução da obra e da qualidade, permitindo correções de percurso e a prestação de contas à sociedade.

13.2. Princípios do monitoramento

O monitoramento observará os princípios da continuidade, do uso de dados administrativos disponíveis, da simplicidade, da transparência e do uso das informações para a decisão.

O acompanhamento será baseado prioritariamente em registros administrativos já existentes, evitando-se a duplicação de esforços e assegurando a tempestividade das informações.

13.3. Estrutura de indicadores

O monitoramento do Plano será realizado por meio de indicadores objetivos, conforme a estrutura a seguir.

Indicador	Fórmula/forma de cálculo	Periodicidade	Fonte dos dados	Meta/referência
Taxa de atendimento da demanda manifesta em creche	Atendidos / demanda manifesta × 100	Mensal	Lista de espera e matrículas	Meta 1
Número de crianças na	Contagem direta	Mensal	Lista de espera	Redução da fila

lista de espera				
Tempo médio de espera por vaga	Soma dos tempos / nº de crianças atendidas	Mensal	Registros de atendimento	Redução do tempo
Taxa de ocupação da capacidade declarada	Matrículas / capacidade declarada × 100	Mensal	Registros de matrícula e capacidade	Uso eficiente da capacidade
Capacidade efetiva disponível por faixa etária	Cálculo da capacidade segundo critérios técnicos	Semestral	Registros das unidades	Meta 4
Percentual de execução física e financeira da obra	Executado / previsto × 100	Bimestral/Trimestral	Cronograma físico-financeiro	Conclusão da obra
Número de vagas efetivamente implantadas	Contagem de vagas em funcionamento	Semestral	Registros das unidades	Meta 2
Matrículas em pré-escola e cobertura da demanda	Matrículas / demanda × 100	Mensal	Censo e registros	Meta 3
Relação criança/profissional por agrupamento	Nº de crianças / nº de profissionais	Semestral	Quadro de pessoal	Parâmetros de qualidade

Percentual de novas vagas com condições de qualidade (Meta 5)	Vagas verificadas / vagas implantadas × 100	Semestral	Relatórios de verificação	Meta 5
Percentual de atualizações mensais da lista de espera	Atualizações realizadas / previstas × 100	Mensal	Lista de espera	Atualização mensal
Nº de profissionais por unidade e adequação do quadro	Comparação com dimensionamento previsto	Semestral	Quadro de pessoal	Adequação do quadro
Execução orçamentária das ações de Educação Infantil	Empenhado/liquidado / dotação × 100	Trimestral	Sistema orçamentário	Execução adequada

13.4. Periodicidade e fluxo de acompanhamento

O acompanhamento será realizado em periodicidades distintas conforme a natureza do indicador: mensal para lista de espera e matrículas; bimestral ou trimestral para a obra e a execução orçamentária; semestral para capacidade e quadro de pessoal; e anual para o relatório de avaliação do Plano, as projeções populacionais e a revisão de metas.

Tal organização permite a adequada frequência de atualização das informações e o encaminhamento tempestivo de providências.

13.5. Instrumentos de registro e fontes de dados

O monitoramento utilizará o censo escolar, os registros administrativos de matrícula, o sistema de gestão da Secretaria, a lista de espera, o cronograma físico-financeiro da obra, a execução orçamentária e as atas de conselhos.

A consolidação dessas fontes em um único fluxo de informação assegura a consistência e a comparabilidade dos dados ao longo do tempo.

13.6. Avaliação dos resultados

O Plano será avaliado anualmente, com análise dos avanços, das dificuldades e das causas, e a proposição de ajustes. Prever-se-á, ainda, avaliação de meio de período, em 2031, de caráter mais amplo, e avaliação final, em 2036.

As avaliações subsidiarão a revisão de metas e a adequação das estratégias ao contexto.

13.7. Relatórios e divulgação

Será elaborado relatório anual de monitoramento, apresentado ao Conselho Municipal de Educação e publicado no portal oficial e no Portal da Transparência, observando os requisitos da LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais.

A divulgação ampla das informações assegura o controle social e a transparência da gestão.

13.8. Revisão do Plano

O Plano poderá ser revisado em hipóteses como alteração significativa da demanda, mudança demográfica, conclusão antecipada ou atraso da obra, alteração de financiamento e mudança normativa.

A revisão será realizada mediante procedimento formal, com justificativa técnica e registro documental, garantindo o caráter dinâmico do instrumento sem prejuízo dos objetivos estruturantes.

13.9. Síntese do capítulo

O capítulo 13 estabelece os princípios, a estrutura de indicadores e o fluxo de monitoramento, avaliação e revisão do Plano, assegurando o uso de dados para a decisão e a transparência à sociedade.

O acompanhamento contínuo, com avaliações periódicas e revisões fundamentadas, garante a efetividade do Plano ao longo de toda a sua vigência.

CAPÍTULO 14 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

14.1. Finalidade do capítulo

Este capítulo estabelece os princípios, a estrutura de governança e a distribuição de responsabilidades entre as instâncias envolvidas na execução do Plano, assegurando coordenação, controle social e articulação intersetorial.

A finalidade é definir claramente quem responde por cada ação, com atribuições e periodicidades de atuação, de modo a garantir a efetividade e a continuidade da política.

14.2. Princípios de governança

A governança do Plano observará os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade, da coordenação, do controle social e da articulação intersetorial.

Tais princípios orientam a atuação de todas as instâncias e asseguram a legitimidade e a efetividade das decisões.

14.3. Estrutura de governança

A estrutura de governança tem como coordenadora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela condução geral do Plano, articulando as unidades escolares e os setores de planejamento, finanças, obras, jurídico e recursos humanos.

Integram a estrutura, ainda, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB, a Câmara Municipal e os órgãos de controle, que atuam em regime de cooperação na condução e na fiscalização da política.

14.4. Responsabilidades por instância

As responsabilidades por instância encontram-se consolidadas no quadro a seguir.

Instância	Responsabilidades principais	Periodicidade de atuação
Secretaria Municipal de	Coordenação geral,	Contínua

Educação e Cultura	planejamento, monitoramento e articulação do Plano	
Direção das unidades	Execução, registros, informações de capacidade e matrícula	Diária
Setor de planejamento/gestão	Dados, projeções e relatórios	Periódica
Setor financeiro	Orçamento, execução e prestação de contas	Periódica
Setor de obras/engenharia	Execução e fiscalização da obra	Conforme cronograma
Setor de recursos humanos	Dimensionamento, contratação e formação	Periódica
Conselho Municipal de Educação	Acompanhamento e deliberação	Reuniões periódicas
Conselho do FUNDEB	Acompanhamento da aplicação dos recursos	Reuniões periódicas
Câmara Municipal	Aprovação orçamentária e fiscalização	Conforme sessões
Órgãos de controle	Auditoria e orientação	Conforme atuação

14.5. Articulação intersetorial

A execução do Plano demandará articulação com as áreas de saúde, assistência social, obras, planejamento, meio ambiente e com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

Serão estabelecidos protocolos de encaminhamento entre os setores, garantindo o acompanhamento integral das crianças e o compartilhamento de responsabilidades.

14.6. Participação social e controle social

Será assegurada a divulgação de informações, a escuta das famílias, a atuação dos conselhos e a realização de audiências públicas quando cabível, fortalecendo o controle social da política.

A participação social contribui para a legitimidade das decisões e para o aperfeiçoamento contínuo do atendimento.

14.7. Gestão de riscos institucionais

Os riscos identificados no capítulo 10.8 serão objeto de monitoramento institucional, com atribuição de responsáveis por sua mitigação e acompanhamento.

A gestão de riscos será registrada e avaliada periodicamente, garantindo a identificação tempestiva e a adoção de medidas corretivas.

14.8. Síntese do capítulo

O capítulo 14 estabelece a governança e a distribuição de responsabilidades entre as instâncias envolvidas, com princípios, estrutura, responsabilidades e fluxo decisório definidos.

A coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o controle social e a articulação intersetorial garantem a legitimidade, a transparência e a efetividade da execução do Plano.

CAPÍTULO 15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Retomada do propósito do Plano

O presente Plano Estratégico de Expansão de Matrículas na Educação Infantil percorreu, ao longo de seus capítulos, o diagnóstico da oferta municipal, as projeções populacionais, as diretrizes e metas, os objetivos estratégicos, o planejamento da nova unidade, os recursos humanos, o orçamento, o

monitoramento e a governança, compondo um instrumento completo e articulado de planejamento da Educação Infantil no Município de Terra Boa.

A retomada desse percurso reafirma que a garantia do direito à Educação Infantil decorre de planejamento responsável, fundado em dados e em compromissos verificáveis.

15.2. Compromissos centrais assumidos

O Município assume compromissos centrais traduzidos em metas e objetivos: o atendimento da demanda manifesta por creche, a implantação da nova unidade, a manutenção da universalização da pré-escola, a garantia de qualidade, a transparência e a sustentabilidade financeira.

Tais compromissos orientarão a atuação das diversas instâncias ao longo da vigência do Plano.

15.3. O caráter dinâmico do planejamento

O Plano constitui instrumento vivo, sujeito a monitoramento contínuo e a revisões periódicas fundamentadas, sem que se percam os objetivos estruturantes da garantia do direito de todas as crianças.

O caráter dinâmico assegura a adequação do instrumento às mudanças de contexto, à evolução da demanda e às condições de execução.

15.4. A Educação Infantil como política de Estado

A Educação Infantil é compreendida como política de Estado, para além da gestão de cada período, reconhecendo-se o direito da criança e a centralidade da primeira infância para o desenvolvimento humano e para a equidade.

A atuação do Município reafirma a primeira infância como prioridade, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância e com as diretrizes nacionais de educação.

15.5. Considerações sobre a continuidade administrativa

O Plano deverá ser preservado independentemente de mudanças de gestão, assegurando a continuidade das ações, dos compromissos e das políticas direcionadas à Educação Infantil.

A continuidade administrativa é condição de efetividade de um planejamento de médio e longo prazo como o presente.

15.6. Encerramento institucional

O Município de Terra Boa reafirma, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seu compromisso com a garantia do direito à Educação Infantil de todas as crianças de 0 a 5 anos, com planejamento responsável, transparência e qualidade.

Com a certeza de que cada etapa da primeira infância semeia o futuro de cada criança e de toda a comunidade, o Município de Terra Boa encerra este Plano reafirmando que a educação começa na infância, e que o cuidado e o aprendizado ali oferecidos são, e sempre serão, prioridade absoluta do poder público municipal.

Terra Boa – PR, 18 de setembro de 2026.

ROSANE ESTELA RAMUNDO ZAMPAR

SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIVIANE CRISTINA BATISTA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

COODENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

HELEN JANAINA POSSE PEREIRA

COODENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL